

Número: 263

Data: 31/03/2017

Editorial:

Governo lança novo processo de exportações:

### Portal Único de Comércio Exterior

O novo processo de exportações é uma das mudanças mais importantes implementadas pelo Portal Único de Comércio Exterior (siscomex.gov.br), principal iniciativa governamental de desburocratização e facilitação do comércio exterior brasileiro. O Portal coloca em prática o conceito de “single window” (guichê único), criando uma interface única entre governo e operadores de comércio. Estudo recente do MDIC em parceria com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as principais economias desenvolvidas, demonstra que reformas relacionadas à burocracia do comércio exterior no Brasil podem reduzir em até 14,5% os custos dos operadores brasileiros.

O Portal Único de Comércio Exterior já permite ao exportador realizar consultas, em tempo real, sobre a situação de suas operações de exportação e importação. E o módulo de anexação eletrônica de documentos possibilitou a eliminação do papel em 99% das operações de comércio exterior.

### PMEs

O governo federal e os Correios também estão trabalhando para a inclusão da Declaração Única de Exportação (DUE) ao processo postal, o que deve beneficiar os micro e pequenos empresários. Dentro dessa visão, os Correios desenvolveram um novo modelo de postagem de remessas internacionais, que capta os dados completos das remessas e permite sua transferência eletrônica às aduanas, no Brasil e no exterior, e aos correios de destino. Com a DUE, a expectativa é de que os clientes do Exporta Fácil dos Correios tenham um processo de exportação mais eficiente, com uma maior transparência e racionalidade, e com a costumeira simplicidade da exportação por via postal.

**Receita Federal estabelece a obrigatoriedade à Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**

**Receita Federal estabelece a obrigatoriedade à Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf)**

Foi publicada em 16.03.2017 no Diário Oficial da União a IN RFB nº 1701 que estabelece a obrigatoriedade à Escrituração Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf). Com a instituição da EFD-Reinf, cuja obrigação de entrega deverá ser cumprida a partir de janeiro de 2018, serão disponibilizadas, para o contribuinte, soluções modernas com possibilidade de integração de seus sistemas de informática diretamente com os servidores da Receita Federal sem a necessidade de intermediação de Programas Geradores de Declaração.

A EFD-Reinf tem informações que hoje são exigidas na DIRF e na GFIP. As informações da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), que hoje são prestadas pelos contribuintes na EFD-Contribuições, também passaram a ser prestadas na EFD-Reinf.

Dentre as informações que serão prestadas por meio dessa nova escrituração, destacam-se aquelas associadas:

- a pagamentos a beneficiários pessoas físicas e jurídicas;
- às retenções de contribuição previdenciária sobre serviços prestados com cessão de mão de obra;
- à renda de espetáculos desportivos;
- aos recursos repassados a entidades desportivas a título de patrocínios;
- à comercialização de produção rural por produtores rurais Pessoas Jurídicas e Agroindústrias;
- às empresas que se sujeitam à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);

Em paralelo com o eSocial, a EFD-Reinf terá como objetivo a substituição de diversas obrigações acessórias hoje impostas aos contribuintes e empregadores, como por exemplo a DIRF, a GFIP, a RAIS e o CAGED, essas duas últimas instituídas pelo Ministério do Trabalho.

Fonte: Receita Federal do Brasil

### Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
05	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Mar/17	DARF (2 vias)
05	IOF	3º dec. de Mar/17	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Mar/17	Recibo (2 vias)
07	<b>Simplex Doméstico</b>	<b>Mar/17</b>	<b>DAE – SIMPLES</b>

07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Mar/17	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Mar/17	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Mar/17	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Mar/17	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Mar/17	DARM
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Mar/17	DARF (2 vias)
13	IOF	1º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
17	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Fev/17	Declaração/Internet
17	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Mar/17	GPS (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
19	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	Mar/17	DARF (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Mar/17	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Mar/17	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Mar/17	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Mar/17	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Mar/17	DAS – SIMPLES
25	DCTF – Mensal	Fev/17	Declaração/Internet
25	IPI - Demais produtos	Mar/17	DARF (2 vias)
25	COFINS	Mar/17	DARF (2 vias)
25	PIS	Mar/17	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Mar/17	DARF (2 vias)
26	IOF	2º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Abr/17	DARF (2 vias)
26	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Mar/17	DARF (2 vias)
28	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Mar/17	DARF (2 vias)
28	IRPJ – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/16	DARF (2 vias)
28	CSLL – Apuração Trimestral – 3ª Cota	3º Trim/16	DARF (2 vias)
28	REFIS	Mar/17	DARF (2 vias)
28	IRPF – Carnê-leão	Mar/17	DARF (2 vias)
28	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Mar/17	DARF (2 vias)
28	PAEX – Parcelamento Excepcional	Mar/17	DARF (2 vias)
28	PAEX 2 – Simples Nacional	Mar/17	DARF (2 vias)
28	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mar/17	Declaração/Internet
28	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Abr/17	DARF (2 vias)
28	<b>DIRPF (Declaração de Ajuste Anual Pessoas Físicas)</b>	<b>2016</b>	<b>Declaração/Internet</b>

### Entregas e Recolhimentos

### PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	05.04
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	17.04
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.04
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	21.04
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	25.04
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.04
GIA-ST	10.04
ICMS/SP – Substituição Tributária	20.04
DeSTDA – Declaração ST e Difal	28.04
EFD – Escrituração Fiscal Digital	20.04

### PRAZOS DE ENTREGA REDF

	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.04
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.04
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.04
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.04

8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.04
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.04
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.04
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.04
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.04
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.04

**PRAZOS DE ENTREGA DA GIA**

<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	<i>DIA</i>
0 e 1	16.04
2,3 e 4	17.04
5,6 e 7	18.04
8 e 9	19.04